





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL № 04/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA:

A realização do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do 4º Prêmio Essencial de Controle Social.
- 1.2. A organização e coordenação das ações relativas à execução do Prêmio serão de responsabilidade da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS), da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).
- 1.3. O Prêmio terá início em julho de 2025 e será encerrado em outubro de 2025, conforme cronograma previsto no item 12 deste Edital.
- 1.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se:
- I- Controle Social: acompanhamento e fiscalização da gestão pública realizados pela sociedade.
- II Essencial: aquilo que é indispensável, necessário e fundamental. O exercício do controle social é essencial para o aprimoramento da gestão e dos serviços públicos.
- III Armazenamento em nuvem: tecnologia que permite guardar e acessar arquivos remotamente pela internet, por meio de servidores especializados. Exemplos: Google Drive, Dropbox, Microsoft OneDrive e iCloud.
- IV Estudante: pessoa regularmente matriculada em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno).
- V Portal da Transparência do Distrito Federal: ferramenta de controle social para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos (<u>www.transparencia.df.gov.br</u>).
- VI Transparência Pública: divulgação clara, objetiva e acessível das informações públicas.
- VII Legenda do vídeo: é o texto que aparece na tela enquanto a pessoa fala, transcrevendo o que está sendo dito em tempo real, para garantir acessibilidade.
- VIII Legenda da postagem: é o texto que acompanha a publicação nas redes sociais, geralmente abaixo do vídeo, usado para contextualizar ou engajar o público.

2. DO OBJETO

- 2.1. O 4º Prêmio Essencial de Controle Social, promovido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) tem como tema: "Portal da Transparência do Distrito Federal: o dinheiro é de todos. A fiscalização também!".
- 2.2. O objetivo é produzir um vídeo inédito, criativo e objetivo que destaque a importância do Portal da Transparência como ferramenta de controle social. O vídeo deve mostrar como a plataforma permite acompanhar e fiscalizar os gastos públicos, incentivando a participação cidadã para construir um Distrito Federal mais justo e transparente.
- 2.3. O vídeo deve ser inédito, ter duração máxima de 1 (um) minuto, estar no formato vertical (9:16), com resolução de 1080x1920 pixels e ser entregue em arquivo no formato MP4. É obrigatório que o vídeo contenha legenda incorporada e que também seja acompanhando da legenda a ser utilizada na postagem nas redes sociais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, residentes no Distrito Federal e na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.
- 3.2. Estão vedados de participar do 4º Prêmio de Controle Social:
- I Estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
- II Estagiários e servidores da CGDF;
- III Vencedores do 3º Prêmio Essencial (2024);
- IV Parentes até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora.

4. DAS ETAPAS

- 4.1. O Prêmio será realizado em 5 (cinco) etapas:
- I Inscrição;
- II Desenvolvimento do vídeo e das legendas;
- III Disponibilização do material via link de armazenamento em nuvem;
- IV Avaliação e julgamento;
- V Publicação do resultado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário disponível no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma descrito no item 12 deste edital.
- 5.2. As inscrições poderão ser individuais ou em equipe de até três integrantes.

- 5.3. No caso de inscrição em equipe, todos os integrantes devem ser incluídos no mesmo ato de inscrição, sendo obrigatória a indicação de um representante, responsável pelo envio do material e pela divisão do prêmio, caso a equipe seja vencedora.
- 5.4. Para a efetivação da inscrição, no formato individual ou em equipe, é obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, com data de emissão posterior à publicação deste edital, conforme disposto no item 3.1.
- 5.5. O comprovante de matrícula deverá ser enviado por meio de *upload* (carregamento) nos formatos *PDF*, *PNG* ou *JPEG*, no formulário de inscrição disponível no site <u>www.controlesocial.cg.df.gov.br</u>.
- 5.6. Ao realizar a inscrição, o participante declara, sob sua responsabilidade, que atende aos critérios definidos no item 3 deste edital, a saber: ser estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior (graduação bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), residente no Distrito Federal ou na RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), e não se enquadrar nas vedações expressas no item 3.2.
- 5.7. Qualquer divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e aquelas constantes no comprovante de matrícula poderá resultar na desclassificação do participante.
- 5.8. O preenchimento completo e correto de todos os campos do formulário de inscrição é obrigatório, sendo de inteira responsabilidade do participante.
- 5.9. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 12 deste edital.
- 5.10. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após o dia e horário estipulados no item 12 deste edital.
- 5.11. A Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.
- 5.12. Ao se inscrever, o participante declara estar de acordo com os requisitos do edital e com o tratamento de seus dados pessoais, constantes do Termo de Uso disponibilizados no formulário de inscrição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 5.13. Os participantes concordam, ainda, com a cessão de direitos autorais e com a autorização de uso das imagens e dos vídeos pela CGDF, de forma gratuita e por prazo indeterminado.

6. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

- 6.1. O vídeo deverá ser produzido individualmente ou em equipe de até 3 (três) pessoas, observando o tema descrito no item 2.1 deste edital.
- 6.2. O vídeo deve ter as seguintes especificações:
- I Ter no máximo 1 (um) minuto de duração;
- II Ter resolução 1080x1920 (formato vertical, 9:16);
- III Estar em formato de MP4;
- IV Ser inédito (não deve ter sido publicado em nenhuma rede social);
- V Usar apenas trilha sonora de domínio público ou sem direitos autorais;
- VI Ser de autoria própria (participante ou equipe);
- VII Ter classificação livre;

- VIII Conter legenda do vídeo de acordo com o item 1.4. VII.
- 6.3. Disponibilização do vídeo:
- I O vídeo deverá ser disponibilizado exclusivamente por meio de link de compartilhamento em serviço de armazenamento em nuvem, de acordo com o item 1.4 III, em uma pasta nomeada "4º Prêmio Essencial", com acesso liberado (público ou por link) para visualização pelas comissões avaliadoras.
- II É de responsabilidade do participante criar esse link de compartilhamento, garantir que o acesso esteja habilitado corretamente e enviá-lo dentro do prazo previsto no item 12 deste edital.
- III Não será permitido o envio direto do arquivo de vídeo. O participante deverá apenas inserir o link de acesso no formulário específico, que será disponibilizado no site: www.controlesocial.cg.df.gov.br.
- IV A comissão organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do vídeo devido a falhas de conexão, links inválidos, arquivos restritos ou inacessíveis.
- V O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima resultará na desclassificação automática do participante.
- 6.4. Legenda do post:
- I O candidato deverá elaborar uma legenda para o post (conforme item 1.4.VIII) que ajude o público a compreender a mensagem do vídeo. A legenda do post deve estar alinhada ao tema do Prêmio, conforme item 2.1 deste Edital.
- 6.5. A legenda do post deverá ser disponibilizada na pasta "4º Prêmio Essencial", em formato .DOC, .DOCX ou .PDF, com o nome: Legenda do post Título, nome do participante ou do representante da equipe.
- 6.6. A pasta disponibilizada em nuvem deverá conter:
- I O vídeo, com título e nome do participante ou representante da equipe;
- II A legenda do post, com título e nome do participante ou representante da equipe.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. Os vídeos que não se alinharem ao tema proposto no item 2.1 deste edital serão eliminados.
- 7.2. Tabela de critérios de avaliação (pontuação máxima):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Criatividade e originalidade	30 pontos
b. Qualidade da produção (vídeo e áudio)	20 pontos
c. Qualidade do roteiro (conteúdo)	20 pontos
d. Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização	10 pontos
e. Qualidade da legenda do post	10 pontos

f. Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

10 pontos

7.3. Tabela de critérios de desempate (em ordem de prioridade):

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Criatividade e originalidade
2º	Alinhamento ao tema e capacidade de mobilização
3ō	Qualidade da produção (vídeo e áudio)
4º	Qualidade do roteiro (conteúdo)
5º	Qualidade da legenda do post
69	Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

8. DAS COMISSÕES

- 8.1. Comissão Organizadora: será composta por até 3 (três) servidores da Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS).
- 8.2. Comissão Julgadora: A Comissão Julgadora será composta por até 5 (cinco) membros. A composição da comissão, bem como eventuais alterações, será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal após a homologação das inscrições no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.
- 8.3. Alterações nas comissões, se necessárias, serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. A Comissão Organizadora validará as inscrições e divulgará o resultado de cada etapa do prêmio no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.
- 9.2. A Comissão Julgadora será responsável por avaliar e julgar os vídeos de acordo com o disposto no item 7.2.
- 9.3. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os vídeos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso às suas decisões.
- 9.4. Não serão aceitas reclamações relacionadas a falhas no recebimento da inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação decorrente de problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do material.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1. Serão premiados, em categoria única, os vídeos que obtiverem as três maiores pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital.
- 10.2. Os prêmios serão concedidos por participante individual ou por equipe.
- 10.3. Nas inscrições por equipe, a divisão do prêmio será de responsabilidade de seu representante designado no ato da inscrição.

10.4. Premiação:

Colocação	Valor Bruto	Extenso	
1º Lugar	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais	
2º Lugar	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais	
3º Lugar	R\$ 3.000,00	Três mil reais	

- 10.5. Os recursos para o pagamento dos prêmios serão provenientes do Fundo de Combate à Corrupção do Distrito Federal (FDCC).
- 10.6. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.
- 10.7. Os vídeos vencedores poderão ser publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral do DF ou em outros veículos de comunicação.

11. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 11.1. O resultado do Prêmio será divulgado no site <u>www.controlesocial.cg.df.gov.br</u> e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de acordo com o item 12 deste edital.
- 11.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, para fins de entrega da premiação.
- 11.3. Nos casos de pagamento para equipe vencedora, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de representante da equipe, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.
- 11.4. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico controlesocial@cg.df.gov.br, no prazo de 23/09/2025 a 26/09/2025, os seguintes documentos:
- I Cópia do documento de identidade e CPF;
- II Comprovante de residência, com endereço e CEP;
- III Telefone de contato;
- IV Dados bancários (somente conta corrente ou poupança, em nome do participante ou do representante da equipe);
- V Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- VI Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII Comprovação de inexistência de restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível em www.portaldatransparencia.gov.br.
- 11.5. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até a devida regularização, observado o prazo previsto no item 12.
- 11.6. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até a data limite de 26/09/2025, perderá o direito de recebimento do prêmio.
- 11.7. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.
- 11.8. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança de titularidade do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.
- 11.9. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.
- 11.10. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2025, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições e envio do material	04/08/2025 a 12/09/2025
Julgamento dos vídeos	15/09/2025 a 19/09/2025
Resultado final	23/09/2025
Entrega da documentação pelos vencedores	23/09/2025 a 26/09/2025
Premiação	08/10/2025

- 12.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até as 23h59min do dia de término.
- 12.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.
- 12.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do site oficial.

13. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

13.1. Ao se inscrever no 4º Prêmio Essencial de Controle Social, o participante concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a eventual publicação, divulgação e utilização, por prazo indeterminado, das práticas inscritas, independentemente de premiação. Esta autorização abrange toda e qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação promocional ou institucional, incluindo nome, imagem, voz e vídeos produzidos, sem limitação de veiculações, como filmes publicitários e institucionais, em todas as formas

de exploração audiovisual, em qualquer meio de divulgação e promoção, seja interno, externo ou de imprensa, sem ônus ou necessidade de retribuição.

- 13.2. Os participantes autorizam, de forma gratuita, a utilização de suas imagens e vozes contidas nos vídeos para fins institucionais, educativos e de divulgação, em qualquer meio, inclusive em mídias sociais, sem qualquer ônus para a CGDF.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do participante a disponibilização do vídeo no serviço de armazenamento em nuvem, sendo este o responsável exclusivo por seu conteúdo.
- 13.4. Serão desclassificados os vídeos que contenham materiais obscenos, difamatórios, preconceituosos, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, que apresentarem linguagem imprópria, conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990), bem como vídeos que violem as demais leis vigentes do Brasil.
- 13.5. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema constante no item 2.1 deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.
- 13.6. Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e voz contidos no vídeo.
- 13.7. No caso de vídeo desenvolvido a partir de imagem de terceiros, o participante será o responsável pela cessão dos direitos autorais, tais como: direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo.
- 13.8. Ao se inscrever, o participante declara também possuir o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovente do Prêmio de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Todas as informações relativas ao 4º Prêmio Essencial de Controle Social estarão disponíveis no site www.controlesocial.cg.df.gov.br.
- 14.2. A comunicação oficial do Prêmio será realizada por meio do site oficial.
- 14.3. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o 4º Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional: controlesocial@cg.df.gov.br.
- 14.4. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando as diretrizes deste edital.
- 14.5. Os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do 4º Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital, serão desclassificados.
- 14.6. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.
- 14.7. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão coletados e tratados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal exclusivamente para fins de administração e gestão do 4º Prêmio Essencial de Controle Social. As informações serão utilizadas para contato com os participantes, verificação da elegibilidade, divulgação dos resultados e processamento da premiação. O tratamento dos dados seguirá as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo restrito às finalidades descritas neste Edital.

- 14.8. O resultado de cada fase do prêmio, assim como a data e o horário da premiação, será divulgado no site www.controlesocial.cg.df.gov.br, conforme cronograma constante no item 12 deste Edital.
- 14.9. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. A organização poderá excluir do Prêmio, a qualquer tempo, o participante que agir de forma fraudulenta, desrespeitosa ou incompatível com os objetivos do edital.
- 14.11. A participação no Prêmio implica total concordância com os termos deste Edital.
- 14.12. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Daniel Alves Lima

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federa